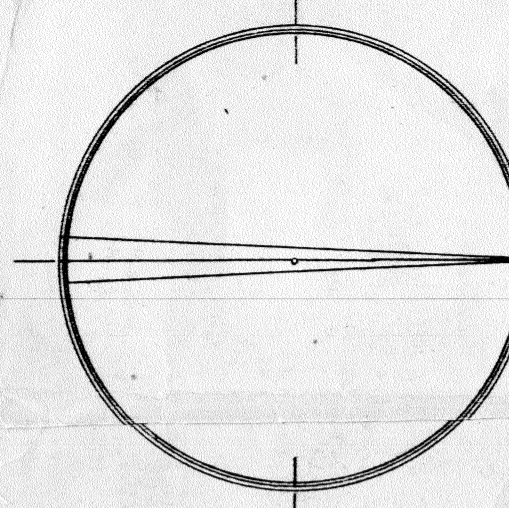
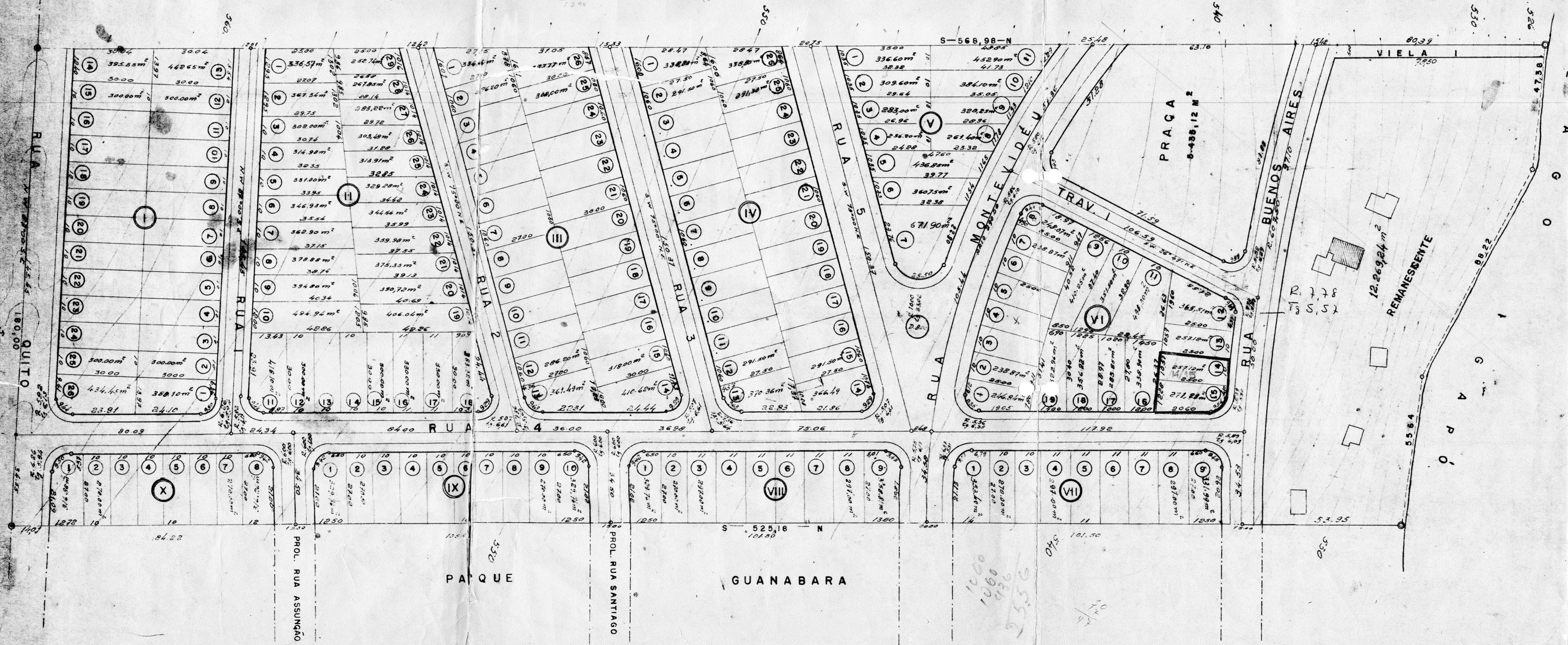


JARDIM SANTA ROSA



SITUAÇÃO
ESCALA = 1:10.000



LEGENDA

RUA QUITO	2.520,00 M ²
PROL. RUA ASSUNÇÃO	405,00 M ²
" RUA SANTIAGO	405,00 M ²
RUA MONTEVIDÉU	3.646,06 M ²
RUA BUENOS AIRES	2.728,48 M ²
RUA I	1.653,28 M ²
RUA 2	1.711,32 M ²
RUA 3	2.139,15 M ²
RUA 4	6.620,25 M ²
RUA 5	2.743,05 M ²
TRAV. I	1.061,88 M ²
QUADRA I	9.260,75 M ²
QUADRA II	9.919,00 M ²
QUADRA III	8.112,74 M ²
QUADRA IV	7.827,45 M ²
QUADRA V	4.073,85 M ²
QUADRA VI	5.654,20 M ²
QUADRA VII	2.710,39 M ²
QUADRA VIII	2.740,57 M ²
QUADRA IX	2.819,52 M ²
QUADRA X	2.253,08 M ²
PRAÇA	5.435,12 M ²
VIELA I	397,22 M ²
REMANESCENTE	12.269,24 M ²
ESCAPES	378,15 M ²
TOTAL	98.482,42 M²

PLANTA 1:1.000 FOLHA ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
LOTE N-63-A GLEBA CAMBÉ PATRIMONIO
LONDRINA - JARDIM SANTA ROSA
PROP. ANTONIO FERREIRA FERNANDES

ÁREA
DO LOTE 98.482,42 M²

PROPRIETARIO,
ANTONIO FERREIRA FERNANDES

RESP. TÉCNICO
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE ARRUAMENTO
(CET - ARRUAMENTO)
Aprovado em 11 de 11 de 1964
N.º de ordem 1146
Alvará N.º [Signature]

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 9854/64m que motivou a aprovação da subdivisão constante da presente planta.

Aprovemos o parcelamento em datas da área de 98.482,42m2 pertencente ao lote 63-A da Gleba Cambé conforme presente planta.

SERVIÇOS

O proprietário arruador, de conformidade com a Lei 133/51 e Decreto nº 35 deverá efetuar os seguintes serviços:

- a) Locação de Quadras e datas;
- b) Terraplenagem do Leito das ruas;
- c) Meios fios com sargeta;
- d) Galerias de Águas Pluviais;
- e) Rêde de Água Potável.

O loteamento não terá direito a subvenção da municipalidade para rêde de luz elétrica, prevista na Lei 461.

ZONAMENTO

As datas da Quadra I ficam zoneadas em Comércio Regional, todas as com frente para a Rua "1" ficam destinadas a Comércio Local (artigo 110 da Lei 133/51).

As restantes ficam zoneadas em R.I.F. (artigo 91 da Lei 133/51).

Áreas a serem Municipalizadas

Deverá ser feito o compromisso de doação das áreas a serem municipalizadas e que são:

Ruas, Vielas, Travessa e Escapes.....	26.406,81m2
→ Serviço Municipal Local.....	985,00m2
Área de Praça (artigo 34 da Lei 133)	5.435,12m2

A área de praça, menor do que 10% decorre de situação particular, devido a inundação das águas do Igapó, conforme se definiu nas Diretrizes.

Após o compromisso de doação poderá ser dado o alvará para a execução dos serviços. Deverá ser ouvido o D.A.E. para Rêde de água. É necessário -/ apresentar neste Departamento o perfil das ruas e o projeto da rêde de águas pluviais.

Os emolumentos importam em Cr\$ 6.150,00 relativos a 45% dos emolumentos totais referentes a área de 98.482,42m2.

Departamento de Obras e Planejamento

Carolina, 18 de 11 de 64

[Assinatura]
ENSO

O loteamento em questão enquadra-se na Lei 911/64 conforme está no processo nº 6016/64, de 9-6-64.

VISTO

Carolina, 29 de 11 de 64

[Assinatura]
ENSO